



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE

DOC. Nº 43
Arquivado em 23/04/74

LEI MUNICIPAL DE Nº 726/74 DE 23 DE ABRIL DE 1974.

Autoriza abertura de crédito suplementar

X e anula dotações do orçamento vigente.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª- É o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$292.847,00 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias e distribuído às seguintes Unidades, consignadas no orçamento vigente:

ORÇAO I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade I - Gabinete e Secretária.....Cr\$ 4.000,00

3.1.3.0.00 - Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos.....Cr\$ 2.000,00

3.1.4.0.00 - Diversos.....Cr\$ 2.000,00

ORÇAO II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade I - Gabinete do Prefeito.....Cr\$30.000,00

3.1.3.0.02 - Serviço de Comunicações.....Cr\$10.000,00

3.1.3.0.02 - Publicações Diversas.....Cr\$ 5.000,00

3.1.3.0.02 - Serviços Contratados.....Cr\$10.000,00

3.1.4.0.02 - Despesas Imprevistas.....Cr\$ 3.500,00

3.1.4.0.07 - Recepções, homenagens, representações, comemorações e hospedagem.....Cr\$ 1.500,00

Unidade 2 - Órgãos de AssessoramentoCr\$33.000,00

3.1.3.0.04 - Honorários, custas, procuratórios e outros.....Cr\$ 2.000,00

3.1.3.0.04 - Assinatura de revistas e jornais.....Cr\$ 3.000,00

3.1.3.0.04 - Serviços contratados.....Cr\$28.000,00

Unidade 3 - Departamento de Administração.....Cr\$67.000,00

3.1.2.0.02 - Impressos, livros e material de expediente.....Cr\$15.000,00

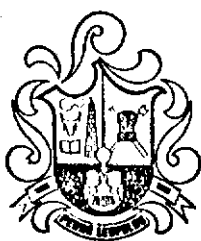
3.1.3.0.02 - Recuperação de ferramentas e pertences.....Cr\$ 5.000,00

3.1.3.0.02 - Conservação e reparos de veículos e motores.....Cr\$20.500,00

3.1.4.0.02 - Viagens de interesse do serviços.....Cr\$ 4.500,00

3.1.4.0.02 - Despesas da Cantina.....Cr\$ 1.500,00

4.1.3.0.02 - Máquinas, veículos e equipamentos.....Cr\$20.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE

Unidade 4 - Departamento de Fazenda.....Cr\$ 33.500,00

3.1.2.0.10 - Impressos, livros e material de expediente...Cr\$25.000,00

3.1.4.0.10 - Restituição de Impostos e Taxas.....Cr\$ 4.000,00

3.1.4.0.10 - Viagens de interesse do serviço.....Cr\$ 4.000,00

Unidade 5 - Departamento de Serviços Urbanos.....Cr\$ 31.000,00

3.1.2.0.93 - Para iluminação e material elétrico.....Cr\$23.000,00

3.1.2.0.95 - Para praças e jardins.....Cr\$ 5.000,00

3.1.3.0.95 - Reforma de materiais.....Cr\$ 3.000,00

Unidade 6 - Departamento de Educação, Saúde e Assistên-

cia Social.....Cr\$ 91.847,00

3.1.2.0.61 - Material didático.....Cr\$10.000,00

3.1.2.0.70 - Combustíveis e lubrificantes.....Cr\$ 7.500,00

3.1.3.0.70 - Serviços contratados.....Cr\$17.747,00

3.1.4.0.71 - Aluguéis.....Cr\$15.600,00

3.1.4.0.71 - Despesas imprevistas.....Cr\$ 6.000,00

3.2.5.0.81 - Contribuições para o F.G.T.S.....Cr\$35.000,00

Unidade 7 - Departamento Municipal de Estrada de Roda-

gem.....Cr\$ 2.500,00

4.1.4.0.40 - Móveis e utensílios.....Cr\$ 2.500,00

T O T A LCr\$292.847,00

Art.2º Para ocorrer às despesas com o crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular as importâncias indicadas, das seguintes dotações consignadas às Unidades Orçamentárias no Orçamento do exercício vigente:

ORÇÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade I - Gabinete e Secretaria.....Cr\$ 4.000,00

4.1.4.0.00 - Móveis, máquinas, aparelhos e utensílios de u-

so comum.....Cr\$4.000,00

ORÇÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 5 - Departamento de Serviços Urbanos.....Cr\$288.847,00

4.1.1.0.99 - Canalização e retificação do Ribeirão da Mata...Cr\$238.847,00

4.2.1.0.02 - Aquisição e desapropriação de terrenos.....Cr\$ 50.000,00

T O T A LCr\$292.847,00

Art.3º O Prefeito Municipal remeterá à Câmara, cópias dos decretos expedidos, dispondo sobre abertura do crédito de que trata esta Lei, imediatamente a

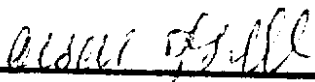


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE

a respectiva publicação.

Art.4^a Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 23 de Abril de 1974.



CÉSAR JULIÃO DE SALLES
Prefeito Municipal.

OBS: Republicada em virtude da correção do Orgão II, Unidade 3,-
3.1.3.0.02- Conservação e reparos de veículos e motores.
Cr\$20.000,00 passando a ser Cr\$20.500,00



César Julião de Salles
PREFEITO MUNICIPAL